



Certifico, para os devidos fins, que esta
Lei foi publicada no DOE,
Nesta Data, 14.06.2013
Carla Lucia Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos
e Legislação da Casa Civil do Governador

ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 10.013, DE 13 DE JUNHO DE 2013
AUTORIA: DEPUTADO VITURIANO DE ABREU

Inclui a “Cavalgada de São José de Marimbás”, no Município de Cachoeira dos Índios, no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba.

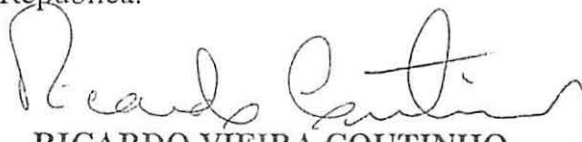
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba, a Cavalgada de São José de Marimbás, no Município de Cachoeira dos Índios, realizada no dia 19 de março de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de junho, de 2013; 125º da
Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador